

LEI Nº. 2.992 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Autoriza firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à firmar convênio com o Goiás Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) nº. 02.292.266/0001-80, com sede à Avenida Assis Chateaubriand, nº. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, objetivando a disponibilização de imóvel residencial.

Parágrafo Único – A disponibilização de imóvel residencial do referido convênio, será para moradia e fixação dos magistrados nesta comarca.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar, modificar e normatizar qualquer ato necessário ao pleno cumprimento desta Lei, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento